

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS n.º _____ /2020

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA, **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ: 10.635.117/0001-03, situado na Avenida das Américas, 11.889, sala 302, do Edifício Flag's Center, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-082, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, ora denominado REQUERIDA, situado na Rua México, nº 128, - Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.717/0001-55, representada neste ato pelo Senhor SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE **ALEXANDRE DA SILVA BOUSQUET**, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.170.777-36 e a pessoa jurídica **INSTITUTO GNOSIS**, doravante denominada **REQUERENTE**, estabelecida na situado na Avenida das Américas, 11.889, sala 302, do Edifício Flag's Center, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.793-082, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, **ALEXANDRE VIEIRA DIBO**, brasileiro, administrador, casado, portador de cédula de identidade nº 04.745.755-1, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.267.937-27, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, consoante decisão proferida nos autos do processo administrativo nº E-08/001/2680/A/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento do(s) serviço(s) de Gestão em Saúde, prestador e não coberto(s) pelo Contrato de gestão n.º 018/2018, que foram prestados no **HOSPITAL DA MÃE DE MESQUITA**, situado Avenida Dr. Carvalhães, n.º 400, Rocha Sobrinho, Mesquita/RJ no período de 01/07/2020 a 06/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA - A REQUERIDA reconhece os valores devidos à REQUERENTE, no total de R\$ 5.440.849,57 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete reais), relativos aos serviços prestados sem cobertura contratual válida.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR - O valor total do presente Termo é de R\$ R\$ 5.440.849,57 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete reais), que correrá a conta de: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.8341 Natureza de despesa: 3390.39.30/3390.34.01 Fonte: 100/122/225 Unidade Orçamentária: 2961.

CLÁUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO - A REQUERENTE declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe de R\$ 5.440.849,57 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete reais) com fulcro nos serviços efetivamente prestados no período de 01/07/2020 a 06/08/2020, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLÁUSULA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS - Fica a REQUERENTE obrigada a comprovar o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da indenização prevista no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ausência da comprovação no prazo previsto na presente cláusula implicará na incidência de multa moratória no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO - Após a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do REQUERIDO, dando-se ciência ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO - Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, após lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ALEXANDRE DA SILVA BOUSQUET
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ALEXANDRE VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
INSTITUTO GNOSIS

ALEXANDRE VIEIRA DIBO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO GNOSIS

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade: _____

CPF: _____

Luciana Paiva de Sousa Barcelos

Nome: LUCIANA PAIVA DE SOUSA BARCELOS

Identidade: OAB/RJ 136.243

CPF: 085.706.977-24